ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Passos Maia/SC, por meio de leilão público.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Pública Municipal possui em seu patrimônio diversos bens móveis classificados como **inservíveis**, incluindo máquinas, equipamentos, tratores, ônibus e veículos, os quais não apresentam mais condições de uso eficiente, seja por desgaste natural, obsolescência, elevado custo de manutenção ou inviabilidade econômica de recuperação.

A permanência desses bens gera custos indiretos ao município, como:

- Ocupação de espaço físico em pátios e garagens;
- Despesas com vigilância e conservação;
- Risco de deterioração ambiental;
- Desvalorização progressiva dos bens.

Diante disso, torna-se necessária a realização de **processo de alienação por meio de leilão público**, visando a destinação adequada desses ativos.

2. Justificativa da Solução

A realização de leilão público é a alternativa mais adequada para a alienação de bens inservíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se essa solução pelos seguintes motivos:

- **Eficiência administrativa**: elimina custos de manutenção de bens sem utilidade;
- **Economicidade**: possibilita retorno financeiro aos cofres públicos;
- **Transparência**: o leilão garante ampla publicidade e igualdade de participação;
- **Legalidade**: atende às exigências legais para alienação de bens públicos;
- **Sustentabilidade**: promove a reutilização ou reciclagem dos bens.

3. Levantamento dos Bens

Os bens a serem alienados deverão ser previamente identificados, avaliados e classificados como inservíveis por comissão designada.

Categorias previstas:

- Máquinas pesadas (retroescavadeiras, motoniveladoras, etc.);
- Equipamentos diversos;
- Tratores agrícolas;
- Ônibus e micro-ônibus;
- Veículos leves e utilitários.

Cada item deverá conter:

- Número de patrimônio;
- Estado de conservação;
- Ano de fabricação;
- Avaliação de valor mínimo;
- Situação (funcionando, sucata, recuperável, etc.).

4. Requisitos da Contratação

Para a realização do leilão, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A condução do leilão poderá ser realizada por **leiloeiro oficial** devidamente matriculado na Junta Comercial competente ou por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Modalidade preferencial: **leilão eletrônico**;
- Divulgação ampla em meios oficiais e eletrônicos;
- Disponibilização prévia de visitação dos bens;
- Avaliação prévia por comissão competente;
- Definição de lance mínimo;
- Pagamento conforme regras do edital;
- Transferência de propriedade sob responsabilidade do arrematante.

5. Estimativa de Valores

Os valores serão definidos com base em avaliação prévia realizada por comissão designada, considerando:

- Estado de conservação;
- Valor de mercado;
- Possibilidade de reaproveitamento;
- Condição de sucata, quando aplicável.

O valor estimado de arrecadação será definido após avaliação individualizada dos bens pela comissão designada, podendo variar conforme o estado de conservação e o interesse do mercado.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas práticas adotadas por outros entes públicos na alienação de bens inservíveis, verificando-se que a realização de leilões eletrônicos tem se mostrado mais eficiente para ampliar a competitividade e maximizar a arrecadação.

Observa-se que:

- Leilões eletrônicos ampliam a competitividade;
- A presença de leiloeiro profissional aumenta a arrecadação;
- A divulgação em plataformas digitais potencializa os lances.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na realização de **leilão público para alienação de bens móveis inservíveis**, contemplando:

1. Constituição de comissão de avaliação;
2. Levantamento e classificação dos bens;
3. Avaliação e definição de valores mínimos;
4. Elaboração do edital de leilão;
5. Contratação de leiloeiro oficial;
6. Divulgação do certame;
7. Realização do leilão (preferencialmente eletrônico);
8. Arrematação e pagamento;
9. Transferência e retirada dos bens.

A alienação de bens móveis da Administração Pública por meio de leilão encontra fundamento nos arts. 28, inciso V, e 76 da Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

O objeto poderá ser dividido em **lotes**, conforme a natureza dos bens, visando:

- Aumentar a competitividade;
- Facilitar a participação de interessados;
- Melhorar a arrecadação.

9. Resultados Pretendidos

- Redução de custos com manutenção e armazenamento;
- Liberação de espaço físico;
- Geração de receita ao município;
- Regularização do patrimônio público;
- Destinação ambientalmente adequada dos bens.

10. Providências a Serem Adotadas

- Nomeação de comissão de avaliação;
- Inventário atualizado dos bens;
- Regularização documental dos veículos;
- Baixa patrimonial após alienação;
- Elaboração e publicação do edital.
- Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação do Município.

11. Possíveis Impactos Ambientais

A alienação contribui para:

- Redução de resíduos acumulados;
- Reaproveitamento de materiais;
- Destinação correta de sucatas.

Deverá ser exigido dos arrematantes o cumprimento das normas ambientais vigentes.

12. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a realização do leilão é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo ao interesse público.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR JOSE DE SOUZA
Data: 02/04/2026 14:00:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Passos Maia/SC, 02 de abril de 2026

Eloir José de Souza
Diretor de Gestão Administrativa